



### Sumário

# EDIÇÃO EXTRA

#### Associações

AMAUC.....2

#### Consórcios

AGIR.....3

CIGA.....28

CIMVI.....28

CIS/AMAUC.....36

CIS/AMFRI.....37

CIS/AMOSC.....37

CIS/AMUREL.....39

CIS/AMVI.....39

CITMAR.....40

CIM-AMFRI.....41

Consórcio - CVC.....42

CIGAMVALI.....43

CONSAD.....44



# Associações

## AMAUC

### EDITAL Nº01/2020 - ASSEMBLEIA DE 17 DE MARÇO

Publicação Nº 2392634

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

O Presidente da AMAUC, Senhor EMERSON ARI REICHERT – Prefeito do Município de Ipira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e através deste edital, convoca os Prefeitos, Prefeitas e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 17 de março de 2020, das 8h30 às 11h45, tendo como local a Sala de Reuniões da AMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º andar - Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Abertura
8h40	· Apresentação do Relatório de Atividades do ano de 2019;
11h	· Apreciação das contas relativas ao exercício de 2019;
11h15	· Assuntos Gerais
11h45	· Encerramento

Concórdia - SC, 5 de março de 2020.

EMERSON ARI REICHERT

Presidente da AMAUC

Prefeito de Ipira

# Consórcios

## AGIR

### ACORDÃO Nº 007/2020 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019

Publicação Nº 2392596

Acórdão nº 007/2020

Procedimento Administrativo nº 171/2019.

OBJETO: Apreciação do Recurso da Decisão do Diretor Geral da AGIR, que julgou improcedente o recurso interposto pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, reconhecendo a legalidade da multa aplicada pelo SAMAE de Blumenau, bem como a dos valores lançados pelo consumo médio da água e que refletem também nos valores a serem pagos pelos serviços de esgotamento sanitário e devidos à BRK Ambiental – Blumenau S.A.

SOLICITANTE: Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantedora do Colégio Bom Jesus Santo Antônio, situado nesta cidade de Blumenau/SC

INTERESSADOS: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau– SAMAE; Município de Blumenau e BRK Ambiental – Blumenau-SC.

Relator: Ciro Adriano da Silva - Acórdão nº 007/2020

#### EMENTA:

Decisão final do Comitê de Regulação da AGIR – Procedimento Administrativo nº 171/2019 – Recurso Administrativo à AGIR devido ao indeferimento do Proc. Adm. 347/1707 do SAMAE de Blumenau/SC.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Comitê de Regulação da Agir, por unanimidade de votos, acompanhar o voto do Conselheiro Relator, reconhecer a legalidade da multa aplicada pelo SAMAE de Blumenau, bem como os valores lançados pelo consumo médio da água e que refletem também nos valores a serem pagos pelos serviços de esgotamento sanitário e devidos à BRK Ambiental – Blumenau S.A, nos termos da Decisão do Diretor Geral nº 070/2019.

Blumenau, 28 de fevereiro de 2020.

José Carlos Spengler  
Presidente

Ciro Adriano da Silva  
Relator

### DESPACHO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

Publicação Nº 2393661

#### DESPACHO

Procedimento Administrativo nº 118/2019.

OBJETO: Reajuste tarifário dos serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros do município de Jaraguá do Sul/SC.

SOLICITANTE: Empresa Viação Canarinho LTDA.

INTERESSADOS: Empresa Viação Canarinho e Município de Jaraguá do Sul/SC.

Nesta data foi juntado ao Procedimento Administrativo nº 118/2019, uma errata expedida pela Gerência de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos da AGIR, que também vem assinado pelo Economista, noticiando um erro de soma detectado da Coluna "F", da Figura 4, apresentada no Parecer Administrativo nº 090/2019 (fls. 119).

Ao Poder Público, é facultado rever atos que foram irregularmente praticados e ou que tiveram origem em simples equívocos e ou decorrentes de erros matemáticos simples (erro material). Como o ato, ou seja, o resultado da soma da coluna "f", da figura 4 do acima citado Parecer Administrativo, ainda não produziu nenhum efeito concreto e também não modifica o entendimento da decisão 090/2019 (fls.126/132), o mesmo deve ser corrigido através da errata, fazendo nela constar a Figura 4, com a correção, ou seja, o valor do déficit apurado. Da mesma forma, a errata citada, corrige a transcrição do valor citado as folhas 122, item 6, primeiro parágrafo e a correção é então corretamente mencionada.

Por isso, a auto execução levada a cabo com a expedição da errata, independente de provocação, está correta por isso está de acordo com as regras administrativas.

Determino seja a errata publicada, para todos os seus efeitos externos, bem como intimadas as partes para todos os efeitos legais.

Blumenau (SC), 06 de março de 2020.

Heinrich Luiz Pasold  
Diretor Geral

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020**

Publicação Nº 2393167

## DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

Procedimento Administrativo nº 121/2020.

OBJETO: Revisão Tarifária Extraordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC.

SOLICITANTE: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária).

INTERESSADOS: BRK Ambiental – Blumenau S.A. (Concessionária), Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE (Concedente) e o município de Blumenau/SC.

I – Consultado o procedimento acima, verificamos que os ofícios nº 027 e 028 encaminhados ao SAMAE/Blumenau e ao Município de Blumenau, decorrido o prazo de resposta, tão somente a autarquia se manifestou, ainda que de modo inconclusivo.

II – Como é de fundamental importância uma manifestação objetiva sobre o assunto, ou seja, a fundamentação legal (jurídica) para análise da viabilidade da assunção das obras conhecidas como “Troca PAC” pela atual concessionária, determinamos:

A) A SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO;

B) FICAM AS PARTES INSTADAS PARA QUE NESTE PRAZO, ENCAMINHEM, DE FORMA OBJETIVA AS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS PARA A ANÁLISE DA VIABILIDADE DA ASSUNÇÃO DAS OBRAS DO “TROCA PAC” PELA ATUAL CONCESSIONÁRIA.

C) ENCAMINHE-SE COM URGÊNCIA, CÓPIA DESTES DESPACHOS INTERLOCUTÓRIOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE

ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU, MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NA PESSOA DO SENHOR PREFEITO E PARA BRK AMBIENTAL – BLUMENAU S.A.

D) ANOTE-SE O NOVO PRAZO NA AGENDA DA AGIR.

Blumenau, 04 de março de 2020

Heinrich Luiz Pasold

Diretor Geral

**ERRATA - PARECER ADMINISTRATIVO Nº 090/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019**

Publicação Nº 2393685

Errata - Parecer Administrativo nº 090/2019

DANIEL ANTONIO NARZETTI, Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos da AGIR e ADEMIR MANOEL GONÇALVES, Economista da AGIR - CORECON-SC 1463, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 033/2017 e Decreto nº 13/2014, respectivamente, nos termos do Protocolo de Intenções devidamente ratificado pelos municípios consorciados, RETIFICA o Parecer Administrativo nº 090/2019, devido a diferença do valor somado da coluna “F”, em virtude da não consideração dos valores referentes aos meses de agosto; setembro e outubro de 2016 e considerando que a alteração dos valores não altera o resultado das análises da tarifa de remuneração, bem como não integra nenhum ato decorrente desta análise, passando a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê:

Figura 4: Demonstrativo do desequilíbrio tarifário entre os períodos de agosto/2016 a novembro/2019.

Fonte: Procuradoria Geral, Controladoria Geral e DTT - Jaraguá do Sul.

\*A Figura apresentada conta com valores mensais. Destaca-se que esta mesma planilha foi apresentada com valores trimestrais.

Leia-se

Figura 4: Demonstrativo do desequilíbrio tarifário entre os períodos de agosto/2016 a novembro/2019.

Fonte: Procuradoria Geral, Controladoria Geral e DTT - Jaraguá do Sul.

\*A Figura apresentada conta com valores mensais. Destaca-se que esta mesma planilha foi apresentada com valores trimestrais.

1. Onde se lê:

6. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ANÁLISE DE REAJUSTE TARIFÁRIO.

[...]

O Poder Concedente por sua vez, através da planilha Demonstrativo de Desequilíbrio Tarifário, desenvolvida pela Procuradoria Geral, Controladoria Geral e pelo Departamento de Trânsito e Transportes do município de Jaraguá do Sul apura um déficit acumulado no período de agosto/2016 a agosto/2019 de 1.481.308,59 resultado da análise de variação da tarifa calculada e o percentual de variação incidente sobre a tarifa técnica. Essa análise, como já destacado anteriormente, avalia a variação da tarifa calculada no início do Contrato Emergencial em relação a tarifa calculada em cada mês e atribui o percentual de variação sobre a tarifa de remuneração definida no início do Contrato Emergencial. Essa abordagem entende que a tarifa de remuneração definida no IV Termo Aditivo é aquela assumida pela Contratada como

a tarifa que equilibra os custos e a remuneração da prestação do serviço e sua atualização deve se dar pela variação da tarifa calculada em cada mês pela tarifa de referência.

Leia-se

#### 6. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ANÁLISE DE REAJUSTE TARIFÁRIO.

[...]

O Poder Concedente por sua vez, através da planilha Demonstrativo de Desequilíbrio Tarifário, desenvolvida pela Procuradoria Geral, Controladoria Geral e pelo Departamento de Trânsito e Transportes do município de Jaraguá do Sul apura um déficit acumulado no período de agosto/2016 a agosto/2019 de R\$1.567.332,57 resultado da análise de variação da tarifa calculada e o percentual de variação incidente sobre a tarifa técnica. Essa análise, como já destacado anteriormente, avalia a variação da tarifa calculada no início do Contrato Emergencial em relação a tarifa calculada em cada mês e atribui o percentual de variação sobre a tarifa de remuneração definida no início do Contrato Emergencial. Essa abordagem entende que a tarifa de remuneração definida no IV Termo Aditivo é aquela assumida pela Contratada como a tarifa que equilibra os custos e a remuneração da prestação do serviço e sua atualização deve se dar pela variação da tarifa calculada em cada mês pela tarifa de referência.

Blumenau, 06 de março de 2020.

DANIEL ANTONIO NARZETTI Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e demais Serviços Públicos da AGIR CORECON-SC nº 3513	ADEMIR MANOEL GONÇALVES Economista - AGIR CORECON-SC Nº1463
--	---

# **Relatório Anual de Contas** **de Gestão – 2019**

**Instrução Normativa nº 020/2015 –  
Tribunal de Contas de Santa  
Catarina**



**Agência Intermunicipal de Regulação  
do Médio Vale do Itajaí**

**CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE  
CONSÓRCIO (Art. 10, § 1º)  
ANEXO III**

**II - demonstrativo dos contratos de rateio, no âmbito da gestão associada de serviços públicos:**

A Agir no exercício de 2019 não firmou nenhum contrato de rateio com os municípios consorciados.

**III - demonstrativos enviados aos entes consorciados com as informações das despesas realizadas com os recursos entregues em virtude dos contratos de rateio;**

A Agir no exercício de 2019 realizou a utilização (execução) do superávit de rateio do ano de 2018, com as devidas prestações de contas do saldo utilizado no período.

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO**  
**(Art. 9º, 14, § 1º)**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS**

**1- Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	Agência Intermunicipal de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí
<b>CNPJ:</b>	11.762.843/0001-41
<b>Endereço:</b>	Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau/Santa Catarina, CEP 89.036-200
<b>E-mail:</b>	agir@agir.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico:</b>	www.agir.sc.gov.br

**Rol dos Responsáveis**

Cargo	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Presidente	Marildo Domingos Felippi	460.680.829-20	Presidente e Prefeito do Município de Rio dos Cedros	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Nereu Ramos, nº 205 – Centro – Rio dos Cedros/SC	prefeito@riodoscedros.sc.gov.br
Diretor	Heinrich Luiz Pasold	246.473.149-87	Diretor Geral	01/01/2018 a 31/12/2021	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2017	Em exercício	Rua Curt Hering, nº 60, Centro, Indaial/SC	pasold@agir.sc.gov.br
<b>Membros da Assembleia Geral</b>								
Presidente Diretoria Executiva	Marildo Domingos Felippi	460.680.829-20	Presidente e Prefeito do Município de Rio dos Cedros	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Nereu Ramos, nº 205 – Centro – Rio dos Cedros/SC	prefeito@riodoscedros.sc.gov.br
Vice-Presidente Diretoria Executiva	Simoni Mercia Mesch Nones	682.523.159-68	Vice-Presidente e e Prefeita do Município de Rio dos Cedros	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321 – Centro – Doutor Pedrinho/SC	prefeita@dotorpedrinho.sc.gov.br
Tesoureiro Diretoria	Kleber Edson Wan-	028.823.189-95	Tesoureiro e Prefeito do	01/01/2019 a	ATA Assembleia	Em exercício	Rua Guabiruba, nº	gabinete@gaspar.sc.gov.br

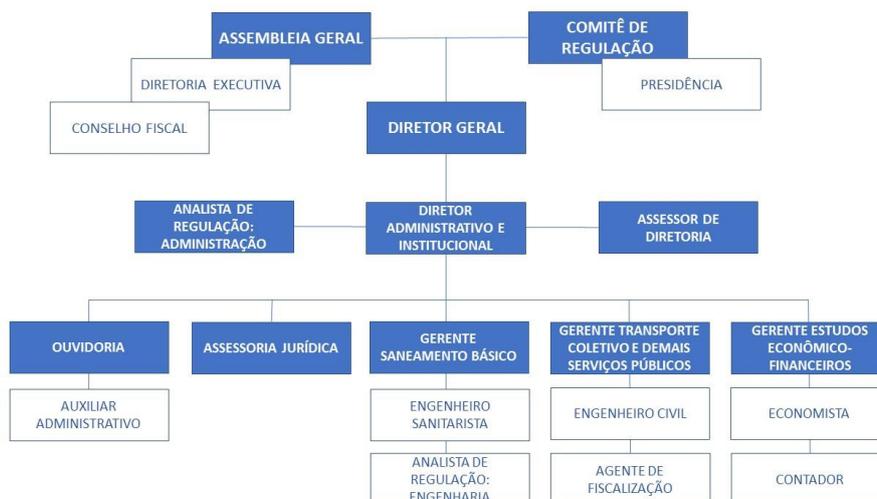
Executiva	Dall		Município de Gaspar	31/12/2019	Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018		392, casa 1 – Santa Terezinha – Gaspar/SC	br
Presidente Conselho Fiscal	José Luiz Colombi	455.167.669-15	Presidente do Conselho Fiscal e Prefeito do Município de Botuverá	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua 9 de junho, s/n – Ribeirão Porto Franco – Botuverá/SC	prefeito@botuvera.sc.gov.br
Titular Conselho Fiscal	André Luiz Moser	045.251.719-28	Titular do Conselho Fiscal e Prefeito do Município de Indaial	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Atiradores, nº 141, apto 604 – Centro – Indaial/SC	gabinete@indaial.sc.gov.br
Titular Conselho Fiscal	José Gerson Gonçalves	633.345.699-34	Titular do Conselho Fiscal e Prefeito do Município de Apiúna	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Urubici, nº 448 – Centro – Apiúna/SC	gabinete@apiuna.sc.gov.br
Suplente Conselho Fiscal	Matias Kohler	376.148.359-72	Suplente do Conselho Fiscal e Prefeito do Município de Guabiruba	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 72 de 13/12/2019	Em exercício	Rua Pomerânia, nº 752, bairro Pomerânia, Guabiruba/SC	gabinete@guabiruba.sc.gov.br
Suplente Conselho Fiscal	Jorge Augusto Krüger	006.107.339-31	Suplente do Conselho Fiscal e Prefeito do Município de Timbó	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 72 de 13/12/2019	Em exercício	Rua São Paulo, nº 764 – Capitais – Timbó/SC	ana.voltolini@timbo.sc.gov.br
Suplente Conselho Fiscal	Mário Hildebrandt	674.916.349-15	Suplente do Conselho Fiscal e Prefeito do Município de Blumenau	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 72 de 13/12/2019	Em exercício	Rua Wilhelm Grosskreutz, 423 - Água Verde - 89042-010 - Blumenau /SC	gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Assembleia	Ércio Kriek	605.728.259-00	Assembleia e Prefeito do Município de Pomerode	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Itália, nº 07 – Centro – Pomerode/SC	prefeito@pomerode.sc.gov.br
Assembleia	Lairton Antonio Possamai	692.994.209-04	Assembleia e Prefeito do Município de Ascurra	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua 25 de fevereiro, nº 85 – Vila Nova – Ascurra/SC	gabinete@ascurra.sc.gov.br
Assembleia	Jean Michel Grundmann	043.897.169-80	Assembleia e Prefeito	01/01/2019 a	ATA Assembleia	Em exercício	Estrada Geral Ribeirão	gabinete@benenitonovo

			do Município de Benedito Novo	31/12/2019	Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018		Liberdade, s/nº, Benedito Novo/SC	.sc.gov.br
Assembleia	Paulo Roberto Weiss	765.097.459-68	Assembleia e Prefeito do Município de Rodeio	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Barão do Rio Branco, nº 2495 – Rodeio/SC	sec.rodeio@gmail.com
Assembleia	Jonas Oscar Paegle	155.475.079-20	Assembleia e Prefeito do Município de Brusque	01/01/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Osnilo da Silva, nº 13 – Jardim Maluche – Brusque/SC	prefeito@brusque.sc.gov.br
Assembleia	Marcos Pedro Veber	006.107.339-31	Assembleia e Prefeito do Município de Luiz Alves	27/06/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 75 de 27/06/2019	Em exercício	Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais - Luiz Alves/SC	gabinete@luizalves.sc.gov.br
Assembleia	Antônio Aleixo Lunelli	438.634.429-20	Assembleia e Prefeito do Município de Jaraguá do Sul	15/08/2019 a 31/12/2019	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 76 de 15/08/2019	Em exercício	Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro - Jaraguá do Sul/SC	ivanadias@jaraguadosul.sc.gov.br
Responsáveis pela arrecadação de receitas	Heinrich Luiz Pasold	246.473.149-87	Diretor Geral	01/01/2018 a 31/12/2021	ATA Assembleia Geral Ordinária Nº 71 de 06/12/2018	Em exercício	Rua Curt Hering, nº 60, Centro, Indaial/SC	pasold@agir.sc.gov.br
<b>Comitê de Regulação da AGIR</b>								
Conselheiro Titular	Christian Marlon Panini de Carvalho	919.917.579-72	Conselheiro Titular Usuários	26/02/2018 a 26/02/2022	Termo de Posse 26/02/2018	Em exercício	Rua Otto Laux, 1906 – Bairro Velha, Blumenau/SC	christian.adv@terra.com.br
Conselheiro Titular	José Wilson Brassiani	534.130.919-72	Conselheiro Titular Prestadores	07/11/2016 a 07/11/2019. Novo prazo com Reeleição 12/12/2019 a 12/12/2023	Termo de Posse reeleição 12/12/2019.	Em exercício	Rua: Áustria, nº 80 – Bairro das Nações, Indaial/SC	jbrassiani@casan.com.br
Conselheiro Titular	Luiz Alberto de Souza	312.020.559-15	Conselheiro Titular AGIR	07/11/2016 a 07/11/2020	Termo de Posse 07/11/2016	Em exercício	Rua: Frei Estanislau Schaeette, nº	lasouza@furb.br

							1326, apto 15 – Bairro: Asilo, CEP: 89.037- 002, Blumenau/SC	
Conselheiro Titular	Adriane Grätsch Thiem	765.948.829-53	Conselheiro Titular AGIR	07/11/2016 a 07/11/2020	Termo de Posse 07/11/2016	Em exercício	Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 196 – Bairro: Centro, Blumenau/SC	adri@elon.com.br
Conselheiro Titular	Sergio Pintarelli	291.313.169-72	Conselheiro Titular AGIR	27/06/2019 a 27/06/2023	Termo de Posse 27/06/2019	Em exercício	Rua Humberto de Campos, nº 245 – Bairro: Velha, Blumenau/SC	sergiop@blufer.com.br
Presidente do Comitê	José Carlos Spengler	469.439.869-53	Presidente do Comitê de Regulação	12/12/2019 a 12/12/2023	Termo de Posse 12/12/2019	Em exercício	Rua Manoel Bernardo da Silva, nº 55, bairro Figueira, Gaspar/SC	spengler11@gmail.com
Conselheiro Titular	Richard Buchinski	920.699.089-68	Conselheiro Titular AGIR	27/06/2019 a 27/06/2023	Termo de Posse 27/06/2019	Em exercício	Rua: Dr. Sappelt, nº 73, apto 41 – Bairro: Victor Konder, Blumenau/SC	richard.bsk@terra.com.br
Conselheiro Titular	Guilherme Schmidt Pimentel	036.201.649-67	Conselheiro Titular Prestadores	01/01/2016 a 26/10/2019	Termo de Posse 26/10/2015	Em exercício	Rua: Minas Gerais, 88, apto 602 – Centro, CEP: 89.012-497, Blumenau/SC	gpimentel@brkambiental.com.br
Conselheiro Titular	Noemia Bohn	493.333.729-20	Conselheira Titular AGIR	07/11/2016 a 07/11/2020 (suplente) ao assumir como titular prazo em 26/10/2019	Termo de Posse 07/11/2016	Em exercício	Rua Silvano Baptista, nº 900 – Bairro Gaspar Mirim, Gaspar/SC	noemiasfurb@gmail.com
Conselheiro Titular	Natanael Gutz	025.699.299-13	Conselheiro Titular AGIR	27/06/2019 a 27/06/2023	Termo de Posse 27/06/2019	Em exercício	Rua Alberto Stein, 466 – Bairro: Velha, Blumenau/SC	natanael.gutz@hotmail.com
Conselheiro Titular	Rodrigo Afonso de Bortolli	552.097.939-15	Conselheiro Titular AGIR	27/06/2019 a 27/06/2023	Termo de Posse 27/06/2019	Em exercício	Rua Harry Pofhal, nº 111 – Bairro: Escola Agrícola, Blumenau/SC	rodrigo@sc.senai.br
Conselheiro Titular	Ciro Adriano da Silva	051.812.159-39	Conselheiro Titular AGIR	27/06/2019 a	Termo de Posse	Em exercício	Rua Alberto Stein, nº 466	7rpmsecop@pm.sc.gov.

				27/06/2023	27/06/2019		– Bairro: Velha, Blumenau/SC	br
Conselheiro Titular	Gabriel Cristofolini	005.892.449-30	Conselheiro Titular AGIR	12/12/2019 a 12/12/2023	Termo de Posse 12/12/2019	Em exercício	Avenida Nereu Ramos, nº 286, sala 1 – Bairro: Centro, Timbó/SC	gabriel.cristofolini@uniasselvi.com.br
Conselheiro Titular	Rogério José Olinger	181.625.339-15	Conselheiro Titular AGIR	12/12/2019 a 12/12/2023	Termo de Posse 12/12/2019	Em exercício	Rua Indl. José Beduschi, nº 273 – Bairro: Centro, Gaspar/SC	rolinger@terra.com.br

## 2- Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;



## 3- Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes.

De acordo com o Novo Protocolo de Intenções da AGIR em seu Art. 8º, compete a AGIR:

I - regular a prestação dos serviços públicos de competência municipal, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:

- aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
- aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- à medição, faturamento e cobrança de serviços;
- ao monitoramento dos custos;

- g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
  - h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
  - i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
  - j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
  - k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive de racionamento e outras pertinentes à manutenção, regularidade e segurança dos serviços públicos.
- II - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
- III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
- IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, permissão e autorização, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
- V - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
- VI - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
- VII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
- VIII - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no planejamento e nas políticas públicas setoriais estabelecidas por cada município consorciado;
- IX - participar de audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados, conforme conveniência da AGIR;
- X - analisar e aprovar os manuais de serviços e atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
- XI - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas e preços públicos, bem como fiscalizar taxas, mediante estudos apresentados pelos municípios consorciados e seus prestadores de serviços regulados;
- XII - manifestar-se, quando provocada pelo Poder Concedente, sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito aos serviços públicos efetivamente regulados pela AGIR;
- XIII - prestar informações, quando solicitadas, aos conselhos municipais responsáveis pelo controle social dos serviços públicos regulados nos municípios consorciados;
- XIV - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- XV - arrecadar e aplicar suas receitas, inclusive as taxas de regulação criadas por lei;
- XVI - admitir pessoal de acordo com a legislação aplicável e nos termos do presente Novo Protocolo de Intenções;
- XVII - elaborar seu Regimento Interno;
- XVIII - elaborar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores públicos;

XIX - decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Novo Protocolo de Intenções.

A seguir, apresentam-se as Leis sancionadas por cada município acerca do Novo Protocolo de Intenções da AGIR:

<b>Município:</b>	<b>Sancionado</b>
Apiúna	L.C. nº 167 de 11.04.2017
Ascurra	L.C. nº 177 de 11.05.2017
Benedito Novo	L.C. nº 145, de 15.03.2017
Blumenau	Lei Ordinária nº 8.363, 15.12.2016
Botuverá	L.C. nº 33, de 10.04.2017
Brusque	Lei Ordinária nº 4.090, de 18.10.2017
Doutor Pedrinho	L.C. nº 136, de 13.04.2017
Gaspar	L.C. nº 76, de 01.03.2017
Guabiruba	L.C. nº 1.576, de 23.02.2017
Indaial	Lei Ordinária nº 5397, de 17.04.2017
Jaraguá do Sul	Lei nº 8.016, de 24.07.2019
Luiz Alves	L.C. nº 19, de 15.04.2019
Pomerode	L.C. nº 303, de 20.06.2017
Rio dos Cedros	L.C. nº 281, de 23.02.2017
Rodeio	L.C. nº 62, de 08.03.2017
Timbó	L.C. nº 485, de 24.03.2017

### 3) Contingenciamento de despesas no exercício

Não consta contingenciamento de despesas da AGIR no exercício 2019.

### 4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos

Durante o exercício de 2019 não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

### 5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro

<b>Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Motivos</b>
<b>Empenho do Exercício de 2016</b>		

<b>725/2016</b>	Ricardo Lima Gonçalves ME	Cumprimento do objeto do Contrato no ano de 2019.
-----------------	------------------------------	--

**IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA</b>			
<b>Entidade beneficiada</b>	<b>Espécie de transferência (subvenção, auxílio, contribuição)</b>	<b>Formalização (convênio, termo de parceria, termo de cooperação etc)</b>	<b>Valor Anual Transferido</b>
<b>Município de Blumenau</b>	Cessão de Servidor André Domingos Goetzinger	Convênio	R\$ 98.014,86
<b>TOTAL</b>			R\$ 98.014,86

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Resolução nº 001/2010, instituiu o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, como órgão oficial das publicações legais da AGIR.

**VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:**

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

<b>Recomendações atendidas</b>				
<b>Recomendações</b>	<b>Providência Sugerida</b>	<b>Setor Responsável</b>	<b>Providências adotadas</b>	<b>Resultados obtidos</b>
Notificação 001.2019 (21/02/2019)	C.I Diária Caio Barbosa de Carulice	Administrativo	Arquivamento.	Prestações de contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Notificação 002.2019 (22/02/2019)	C.I Diária Ana Claudia Hafemann	Administrativo	Correção e arquivamento.	Prestações de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Orientação 001/2019 (12/02/2019)	nº Prestação de contas de recursos concedidos a título de diárias nos Consórcios Públicos.	Administrativo	Orientação acerca da necessidade e obrigatoriedade de observar todos os critérios para organização das prestações de contas	Designado o servidor Ederson Muller para acompanhar os prazos das prestações de contas (neste caso foi o Ederson?)

				de diárias.	
Solicitação nº 004/2019 (26/02/2019)	Problemas nos arquivos de prestação de contas rateio 2018 da AGIR.	Administrativo		Contato com empresa contratada para a manutenção do site, para a atualização dos arquivos.	Transparência e controle
Solicitação C.I nº 011/2019 (19/08/2019)	Indicação dos responsáveis para atuar no SGTA.	Administrativo		Indicações realizadas conforme solicitado.	Atendimento às exigências dos órgãos externos para aprimoramento de controles.
Solicitação C.I nº 013/2019 (19/08/2019)	Processo de Concessão de recursos a título de diária da AGIR.	Administrativo		Orientação acatada acerca da necessidade e obrigatoriedade de observar todos os critérios para prestações de contas de diárias.	Aprimoramento dos Controles em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Comunicado interno C.I nº 004/2019 (25/02/2019)	Comunicado do TCE/SC referente a proibição de contratação com Edna da Silva Piau	Administrativo		Fornecedor incluso na relação de empresas com impedimento.	Proteção. Preservar a instituição de uso de recursos públicos com empresas inidôneas.
Comunicado interno C.I nº 006/2019 (15/03/2019)	Comunicado do TCE/SC referente a proibição de contratação com Fábio da Silva Rodrigues	Administrativo		Fornecedor incluso na relação de empresas com impedimento.	Proteção. Preservar a instituição de uso de recursos públicos com empresas inidôneas.
Comunicado interno C.I nº 007/2019 (18/03/2019)	Comunicado do TCE/SC referente a proibição de contratação com José Carlos Pejon.	Administrativo		Fornecedor incluso na relação de empresas com impedimento.	Proteção. Preservar a instituição de uso de recursos públicos com empresas inidôneas.
Comunicado interno C.I nº 008/2019 (18/03/2019)	Comunicado do TCE/SC referente a proibição de contratação com José R. Raimondo e Paulo B. Batistella	Administrativo		Fornecedor incluso na relação de empresas com impedimento.	Proteção. Preservar a instituição de uso de recursos públicos com empresas inidôneas.
Comunicado interno C.I nº 009/2019 (18/03/2019)	Comunicado do TCE/SC referente a proibição de contratação com Antonio Henrique de Souza Moreira.	Administrativo		Fornecedor incluso na relação de empresas com impedimento.	Proteção. Preservar a instituição de uso de recursos públicos com empresas inidôneas.
Comunicado interno C.I nº 010/2019 (10/05/2019)	Permanência de restos à pagar por mais de um exercício financeiro.	Administrativo		Identificação de despesas inscritas em restos a pagar.	Controle orçamentário.
Comunicado interno	Orçamento Rateio	Administrativo		Não coube, pois o Consórcio não terá	Transparência e controle

C.I nº 015/2019 (07/06/2019)	2020.		rateio no exercício 2020. Comunicado recebido e arquivado para conhecimento em futuros contratos de rateio.	orçamentário.
Comunicado interno C.I nº 016/2019 (11/06/2019)	Comunicado do TCE/SC referente a proibição de contratação com Robson Luiz Hamann.	Administrativo	Fornecedor incluso na relação de empresas com impedimento.	Proteção. Preservar a instituição de uso de recursos públicos com empresas inidôneas.
Comunicado interno C.I nº 018/2019 (09/08/2019)	Adiantamento de despesas x comprovação da realização do objeto	Administrativo	Orientação reiterada acerca da utilização de recursos concedidos a título de adiantamento.	Prestação de contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos. Aprimoramento de controles.
Comunicado interno C.I nº 021/2019 (29/08/2019)	Prestações de contas de recursos concedidos a título de diárias	Administrativo	Orientação acerca da obrigatoriedade de cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 116/2019 da AGIR, desde as formalidades para concessão, pagamento, aplicação e prestações de contas dos recursos concedidos a título de Diária.	Prestação de contas e controle em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Comunicado interno C.I nº 026/2019 (29/08/2019)	Cadastro nos sistemas nacionais CEIS/CNEP	Administrativo	Realizado conforme solicitado.	Cadastro realizado de forma correta no sistema nacional, facilitando o compartilhamento de dados de empresas inidôneas.
Comunicado interno C.I nº 031/2019 (13/12/2019)	Comunicado TCE Ofício Circular TCE/SC/GAP/20/2019 Contratações Irregulares de Consultorias	Administrativo	Orientação recebida e mantida para conhecimento e consulta.	Controle e transparência, em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 109/2019 (22/02/2019)	Diária Thayana Leticia Seibt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 089/2019 (22/02/2019)	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 087/2019	Diária Thayana Leticia Seibt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as

(22/02/2019)					orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 088/2019 (22/02/2019)	Diária Ademir Manoel Gonçalves	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 074/2019 (22/02/2019)	Diária Ana Claudia Hafemann	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 086/2019 (22/02/2019)	Diária Caio Barbosa de Carulice	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 085/2019 (19/02/2019)	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 084/2019 (18/02/2019)	Diária Vitor Zanella Junior	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 083/2019 (15/02/2019)	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 079/2019 (15/02/2019)	Diária Ana Claudia Hafemann	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 078/2019 (15/02/2019)	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 069/2019 (15/02/2019)	Diária Ademir Manoel Gonçalves	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 058/2019 (13/02/2019)	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 057/2019 (13/02/2019)	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 082/2019 (15/02/2019)	Diária Daniel Antonio Narzetti	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.

Parecer 081/2019 (15/02/2019)	C.I	nº	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 080/2019 (15/02/2019)	C.I	nº	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 077/2019 (15/02/2019)	C.I	nº	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 076/2019 (15/02/2019)	C.I	nº	Diária Daniel Antonio Narzetti	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 075/2019 (15/02/2019)	C.I	nº	Diária Vitor Zanella Junior	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 073/2019 (15/02/2019)	C.I	nº	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 072/2019 (15/02/2019)	C.I	nº	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 071/2019 (15/02/2019)	C.I	nº	Diária Daniel Antonio Narzetti	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 070/2019 (15/02/2019)	C.I	nº	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 068/2019 (14/02/2019)	C.I	nº	Diária Caio Barbosa de Carulice	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 067/2019 (14/02/2019)	C.I	nº	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 066/2019 (14/02/2019)	C.I	nº	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 065/2019	C.I	nº	Diária Giovana Peron	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as

(14/02/2019)					orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 064/2019 (14/02/2019)	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 063/2019 (14/02/2019)	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 062/2019 (14/02/2019)	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 061/2019 (14/02/2019)	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 060/2019 (14/02/2019)	Diária Daniel Antonio Narzetti	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 059/2019 (13/02/2019)	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 056/2019 (13/02/2019)	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 055/2019 (13/02/2019)	Diária Ricardo Hübner	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 054/2019 (13/02/2019)	Diária Vitor Zanella Junior	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 053/2019 (13/02/2019)	Diária Ricardo Hübner	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 052/2019 (13/02/2019)	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 035/2019 (12/02/2019)	Diária Vitor Zanella Junior	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.		Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.

Parecer 014/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 051/2019 (13/02/2019)	C.I	nº	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 050/2019 (13/02/2019)	C.I	nº	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 049/2019 (13/02/2019)	C.I	nº	Diária Vitor Zanella Junior	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 048/2019 (13/02/2019)	C.I	nº	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 047/2019 (13/02/2019)	C.I	nº	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 046/2019 (13/02/2019)	C.I	nº	Diária Ricardo Hübner	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 045/2019 (12/02/2019)	C.I	nº	Diária Ademir Manoel Gonçalves	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 044/2019 (12/02/2019)	C.I	nº	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 043/2019 (12/02/2019)	C.I	nº	Diária Daniel Antonio Narzetti	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 042/2019 (12/02/2019)	C.I	nº	Diária Daniel Antonio Narzetti	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 038/2019 (12/02/2019)	C.I	nº	Diária Daniel Antonio Narzetti	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 032/2019	C.I	nº	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as

(12/02/2019)					orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 041/2019 (12/02/2019)	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 040/2019 (12/02/2019)	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 039/2019 (12/02/2019)	Diária Luciano Gabriel Henning	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 037/2019 (12/02/2019)	Diária Ricardo Hübner	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 036/2019 (12/02/2019)	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 034/2019 (12/02/2019)	Diária Giovana Peron	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 033/2019 (12/02/2019)	Diária Ana Claudia Hafemann	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 031/2019 (12/02/2019)	Diária Caio Barbosa de Carulice	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 030/2019 (12/02/2019)	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 029/2019 (12/02/2019)	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 028/2019 (12/02/2019)	Diária Caio Barbosa de Carulice	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	
Parecer C.I nº 027/2019 (11/02/2019)	Diária André Domingos Goetzinger	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.	

Parecer 026/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Ademir Manoel Gonçalves	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 025/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Caio Barbosa de Carulice	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 024/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 023/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 022/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Maria de Fatima Martins	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 020/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Ana Claudia Hafemann	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 021/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Vitor Zanella Júnior	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 019/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Ricardo Hübner	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 018/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 017/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Ademir Manoel Gonçalves	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 016/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 015/2019 (11/02/2019)	C.I	nº	Diária Caio Barbosa de Carulice	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer 011/2019	C.I	nº	Adiantamento Vanessa Fernanda	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as

(06/02/2019)	Schmitt			orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 013/2019 (11/02/2019)	Diária Heinrich Luiz Pasold	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 012/2019 (11/02/2019)	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.
Parecer C.I nº 012/2018 (27/02/2019)	Diária Vanessa Fernanda Schmitt	Administrativo	Acompanhamento e arquivamento.	Prestação de Contas em consonância com as orientações e entendimento dos órgãos externos.

b) Recomendações pendentes:

Designação de fiscal do contrato pendente. Em fase final de aprovação do novo Regimento Interno do Consórcio.

Desta forma, restam detalhadas as informações pontuadas como imprescindíveis pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, no que foi aplicável a este Consórcio Público, os quais são colocados à disposição deste Colendo Órgão de Controle para verificação e conhecimento.

Este é o Relatório.

Blumenau - SC, fevereiro de 2020.

---

Diretor Geral da AGIR

**RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – COMITÊ DE REGULAÇÃO**

Publicação Nº 2392613

**RESOLUÇÃO Nº 07/2020 – COMITÊ DE REGULAÇÃO**

ENCERRA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019, IMPETRADO PELA ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS – AFESBJ, EM FACE À DECISÃO DO SAMAE DE BLUMENAU NO PROC. ADM. 347/1707, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS SPENGLER, Presidente do Comitê de Regulação e HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, (I) pelos artigos 31 e 36 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, (II) Decreto nº 064/2020, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO que, a Decisão nº 070/2019 do Procedimento de Ouvidoria nº 171/2019, julgou improcedente o recurso interposto pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantedora do Colégio Bom Jesus Santo Antônio, situado nesta cidade de Blumenau/SC, reconhecendo a legalidade da multa aplicada pelo SAMAE de Blumenau, bem como a dos valores lançados pelo consumo médio da água e que, refletem também nos valores a serem pagos pelos serviços de esgotamento sanitário e devidos à BRK Ambiental – Blumenau S.A.

CONSIDERANDO o que a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, mantedora do Colégio Bom Jesus Santo Antônio, situado nesta cidade de Blumenau/SC, interpôs RECURSO junto ao Comitê de Regulação da AGIR, nos termos regimentais; CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Comitê de Regulação realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, por unanimidade de votos dos conselheiros, estes aprovaram o relatório e o voto do Senhor Ciro Adriano da Silva, no sentido de reconhecer a legalidade das sanções aplicadas no Termo de Ocorrência de Irregularidade nº 814/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar para todos os efeitos legais o voto e a decisão proferida nos autos do Procedimento de Ouvidoria nº 171/2019, remetido ao Comitê de Regulação para julgar o Recurso Administrativo em grau de recurso, no qual o Conselheiro Relator votou pelo indeferido do pleito, sendo este acompanhado por unanimidade dos membros do Comitê de Regulação em data de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O Voto do Relator passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Blumenau (SC), em 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS SPENGLER

Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR ANEXO I – VOTO DO RELATOR

**PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA**

Nº 171/2019

**VOTO DO RELATOR**

**OBJETO:** Recurso Administrativo contra a Decisão 070/2019 da AGIR.

**RECLAMANTE:** Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ.

**DEMANDADOS:** AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí, BRK Ambiental – Blumenau S.A. e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Senhor Presidente do Comitê de Regulação, submeto a Vossa Senhoria Relatório e Voto acerca da matéria em tela, conforme art. 41, § 6º do Regimento Interno da AGIR.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso administrativo impetrado pela reclamante contra decisão da AGIR no procedimento de ouvidoria nº 171/2019.

O caso em tela teve origem quando a SAMAE-Blumenau, após ser alertada por sua Diretoria de Operações acerca de denúncia anônima relatando possível ligação irregular de água nas instalações da reclamante (fls. 029), designou servidores para fiscalizarem o local no dia 12/06/2017, sendo por eles relatado que:

Foi constatado no cavalete de água instalado para o Colégio Bom Jesus que havia passagem de água nos dois lados do cavalete. Quando efetuamos o fechamento do registro do cavalete, que conduz a água da rede para o hidrômetro, e por consequência abastece o imóvel, a água da rede continuou a jorrar do lado oposto do cavalete (depois do hidrômetro). Como forma de verificar a origem desta água, efetuamos o fechamento da rede pública, o que ocasionou a paralização do abastecimento de água, caracterizando que há abastecimento de água sem ser medido pelo hidrômetro, ou seja, irregularmente. (Termo de Ocorrência de Irregularidade nº 814/2017, fls. 027).

Somado ao relato da constatação in loco pelos servidores da SAMAE e às fotos da irregularidade por eles tiradas (fls. 109 a 111), têm-se o relatório de consumo mensal de água da reclamante no período de maio de 2014 até junho de 2017 (fls. 078) e as medições pós troca do hidrômetro, realizada em 06/2017 (fls. 035 à 045). Este levantamento demonstra que até abril de 2015 a média de consumo era de 717 m<sup>3</sup>, após este período, entre maio e outubro de 2015, a média caiu bruscamente para 89 m<sup>3</sup> e assim permaneceu até a troca do hidrômetro, quando a média voltou a subir para 497 m<sup>3</sup>.

Diante do exposto, a SAMAE emitiu o Termo de Ocorrência de Irregularidade nº 814/2017, no qual notificou a reclamante acerca da incidência de infração gravíssima prevista no art. 126, IV, a) do Decreto municipal Nº 10.809/15 (ligar clandestinamente qualquer tubulação à rede distribuidora de água ou à rede coletora de esgotos), gerando a emissão de uma multa (art. 129, I) e a necessidade de a revisão do

faturamento com base nas diferenças entre os valores efetivamente faturados e os apurados (art. 127, III).

A reclamante, então, ingressou com recurso administrativo junto a SAMAE Blumenau, contra o Termo de Ocorrência de Irregularidade nº 814/2017, requerendo que fossem anulados os lançamentos correspondentes a revisão do faturamento, bem como da cobrança do valor de R\$ 729,75 na fatura 07/2017, referente a aplicação da multa prevista para infração gravíssima, e a realização de perícia técnica a fim de apurar a existência de irregularidade e, caso exista, os verdadeiros responsáveis (fls. 003). O presidente da SAMAE indeferiu o pedido, conforme processo administrativo 347/1707.

Assim, no dia 25/02/2019 a reclamante apresentou recurso junto à AGIR, instrumento pelo qual teve início a presente ouvidoria.

Este recurso foi julgado improcedente pelo Senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, que decidiu pela legalidade da multa aplicada, bem como pela manutenção dos valores lançados pelo consumo médio da água e que refletem também nos valores pagos pelos serviços de esgotamento sanitário.

Assim, a reclamante recorreu tempestivamente ao Comitê de Regulação da AGIR no dia 24/09/19.

Em seu recurso, a reclamante, após breve resumo dos fatos, apresentou, de forma resumida, as seguintes razões (fls. 166 a 169):

1 - Os servidores da SAMAE apenas realizaram testes para comprovar o desvio de água, mas informaram não ser sua responsabilidade apurar quem realizou a suposta obra, quando foi feita e se teve aval da Reclamante;

2 - A Autarquia presumiu haver irregularidade ao realizar um simples teste onde alguns registros foram fechados, comparando com o consumo de água da reclamante nos últimos meses;

3 - Mesmo que existente a irregularidade, não se pode atribuir a responsabilidade à Reclamante sem provas, pois esta afirma não ter realizado qualquer obra no sistema de distribuição de água, sendo impossível a realização de prova negativa neste caso.

4 - Questiona a recusa em realização de perícia no local, invocando o art. 5, LV da Constituição Federal;

5 - Informa que para haver qualquer obra nas instalações do Colégio é necessário ter tanto o aval da proprietária do imóvel, Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, quanto da atual mantenedora do local, sendo que a reclamante desconhece e muito menos autorizou a realização de qualquer obra irregular envolvendo o abastecimento de água;

6 - Que a Autarquia informou ter substituído a rede antiga feita de ferro por uma nova rede de PVC, desta forma pode-se presumir que a redução do consumo se deu por problemas na tubulação antiga e não por fraude;

7 - Ressalta que a presente relação é amparada pelo Código de Defesa de Consumidor, sendo inadmissível aceitar que a fornecedora imponha o pagamento de valores tão abusivos;

Por fim, a reclamante requer o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, para que sejam anulados os lançamentos correspondentes a revisão do faturamento com base na média dos consumos faturados nos últimos 6 meses relativos ao período 11/2014 a 04/2015, totalizando 717 m<sup>3</sup> ao mês, bem como da cobrança do valor de R\$ 729,75 na fatura 07/2017 referente a aplicação de multa prevista para infração gravíssima e a realização de perícia técnica a fim de apurar a existência de irregularidade e, caso exista, os verdadeiro responsáveis.

#### DECISÃO

Antes da emissão do voto serão analisados os argumentos da reclamante supramencionados.

Para as argumentações 1 e 2 têm-se que a irregularidade foi constatada por servidores da SAMAE capacitados para tal função, dotados de fé pública e experiência em campo, não sendo verificado nos autos qualquer hipótese de suspeição ou qualquer outro fato contrário que desqualifique as informações relatadas e fotografadas pelos agentes da SAMAE.

Nesse sentido, traz-se decisão do TJ-DF que endossa a relevância dos relatos de agentes públicos na convicção do julgador, pois eles gozam de fé pública e presunção de veracidade.

RECURSO DE AGRAVO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA DECISÃO QUE DEIXOU DE HOMOLOGAR FALTA GRAVE. EXECUÇÃO PENAL. POSSE DE APARELHOS TELEFÔNICOS. PROVAS SUFICIENTES DE AUTORIA. DEPOIMENTOS SEGUROS DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. As declarações prestadas por agentes públicos são relevantes para a formação da convicção do julgador, pois seus atos gozam de fé pública e presunção de veracidade. Assim, a palavra do agente penitenciário que flagrou o recorrido na posse de aparelhos celulares e acessórios essenciais ao seu funcionamento mostra-se suficiente para a demonstração da autoria da falta grave. 2. Recurso de agravo conhecido e provido para, reformando a decisão recorrida, determinar a homologação da falta grave, com as consequências legais aplicáveis à espécie.

Somado à constatação dos servidores, há o relatório de consumo mensal de água da reclamante, que aponta que a irregularidade teve o seu início em maio de 2015, quando o consumo médio caiu de 717 m<sup>3</sup> para 89 m<sup>3</sup>.

Quanto ao questionamento acerca da responsabilidade de apurar quem realizou tal obra e se houve aval da reclamante, entende-se que esta questão perpassa por uma apuração interna do Colégio, pois a legislação que impõe as sanções para o caso em tela não determina que essas informações sejam necessárias para a aplicação da multa.

No argumento 3 questiona-se a possibilidade de responsabilizar a reclamante sem provas, mesmo que constatada a irregularidade. Por se tratar de uma infração administrativa, Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que "a caracterização de inúmeras infrações administrativas prescinde de dolo ou culpa do agente (grifou-se), visto que, para configurar-se sua incursão nelas e conseqüente exposição às pertinentes sanções, é indispensável que haja existido, pelo menos, a possibilidade do sujeito evadir-se conscientemente à conduta censurada".

Ferreira reforça ainda que "hipóteses como excludentes da infração administrativa, exatamente por falta de voluntariedade: fato da natureza (força maior), caso fortuito, estado de necessidade, legítima defesa, doença mental, fato de terceiro, coação irresistível e erro".

Assim, não é necessário dolo ou culpa do requerente para a caracterização da infração, sendo que havia a possibilidade da reclamante "evadir-se conscientemente à conduta censurada" caso houvesse apurado e consultado a Autarquia quando o consumo de água baixou bruscamente em maio de 2015.

Quanto à perícia no local, suscitada no argumento 4, tem-se o art. 464, §1º, CPC, o qual assevera:

Art. 464. A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.

§ 1º O juiz indeferirá a perícia quando:

I - a prova do fato não depender de conhecimento especial de técnico;

II - for desnecessária em vista de outras provas produzidas;

III - a verificação for impraticável.

Denota-se que a prova pericial poderá ser indeferida quando:

- a) não houver a necessidade de conhecimento especial de técnico para prova do fato: no caso servidores capacitados da Autarquia e dotados de fé pública comprovaram a irregularidade.
- b) o fato já estiver comprovado por outros meios de prova: o relatório de consumo mensal da reclamante entre maio de 2015 até o reparo no abastecimento e as fotos do local corroboraram para a comprovação da irregularidade.
- c) a verificação for impraticável: após a constatação da irregularidade foi trocada a tubulação que abastece o local.

Portanto, entendendo dispensável o exame pericial no local.

No argumento 5 informa-se novamente que não houve aval tanto da mantenedora quanto da proprietária do imóvel para realização de qualquer obra. Contudo, repete-se a justificativa do argumento 1 e 2, pois a legislação que impõe as sanções para o caso em tela não determina que essas informações sejam necessárias para a aplicação da multa.

Com relação ao argumento 6, não foi verificado nos autos informação técnica que pudesse subsidiar tal presunção.

No argumento 7 a reclamante discorda da imposição da multa com valores tão altos, invocando o Código de Defesa do Consumidor. No entanto aplicação da multa e a revisão do faturamento decorre do princípio da legalidade, em que o ente público deve cumprir rigorosamente o que está previsto na lei.

Assim, a Autarquia cumpriu o que determina o Decreto municipal Nº 10.809/15, que regula os serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e pela empresa concessionária de saneamento na cidade de Blumenau.

Ao final do recurso a reclamante requer a anulação das sanções impostas pela Autarquia.

Diante do exposto, VOTO pela improcedência do recurso impetrado pela reclamante e opino pela legalidade das sanções aplicadas no Termo de Ocorrência de Irregularidade nº 814/2017.

Blumenau, 17 de fevereiro de 2020.

Ciro Adriano da Silva

Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR

## **TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TITULAR DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - GABRIEL CRISTOFOLINI**

Publicação Nº 2393250

TERMO DE POSSE – COMITÊ DE REGULAÇÃO

Conselheiro Indicado pela AGIR.

EU, GABRIEL CRISTOFOLINI, indicado e eleito para o cargo de Conselheiro - Indicado AGIR, do Comitê de Regulação da AGIR, cuja posse ocorreu na Assembleia Geral Ordinária do dia 12 de dezembro de 2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

Comprometo-me, nos termos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR (com ênfase na cláusula 31 e seguintes e sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis), de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta.

Blumenau, 12 de dezembro de 2019.

Gabriel Cristofolini

Conselheiro

## **TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TITULAR DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - JOSÉ CARLOS SPENGLER**

Publicação Nº 2393257

TERMO DE POSSE – COMITÊ DE REGULAÇÃO

Conselheiro Indicado pela Sociedade Civil.

EU, JOSÉ CARLOS SPENGLER, indicado e eleito para o cargo de Conselheiro - Indicado da Sociedade Civil, do Comitê de Regulação da AGIR, cuja posse ocorreu na Assembleia Geral Ordinária do dia 12 de dezembro de 2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

Comprometo-me, nos termos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR (com ênfase na cláusula 31 e seguintes e sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis), de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta.

Blumenau, 12 de dezembro de 2019.

José Carlos Spengler

Conselheiro

## **TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TITULAR DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - JOSÉ VILSON BRASSIANI**

Publicação Nº 2393300

TERMO DE POSSE – COMITÊ DE REGULAÇÃO

Conselheiro Indicado pelos prestadores de serviços.

EU, JOSÉ VILSON BRASSIANI, indicado e eleito para o cargo de Conselheiro – Indicado pelos prestadores de serviços, do Comitê de Regulação da AGIR, cuja posse ocorreu na Assembleia Geral Ordinária do dia 12 de dezembro de 2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

Comprometo-me, nos termos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR (com ênfase na cláusula 31 e seguintes e sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis), de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta.

Blumenau, 12 de dezembro de 2019.  
José Vilson Brassiani  
Conselheiro

## **TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TITULAR DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - ROGÉRIO JOSÉ OLINGER**

Publicação Nº 2393354

TERMO DE POSSE – COMITÊ DE REGULAÇÃO  
Conselheiro Indicado pelos prestadores de serviços.

EU, ROGÉRIO JOSÉ OLINGER, indicado e eleito para o cargo de Conselheiro - Indicado pelos prestadores de serviços, do Comitê de Regulação da AGIR, cuja posse ocorreu na Assembleia Geral Ordinária do dia 12 de dezembro de 2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

Comprometo-me, nos termos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR (com ênfase na cláusula 31 e seguintes e sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis), de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta.

Blumenau, 12 de dezembro de 2019.  
Rogério José Olinger  
Conselheiro

## **CIGA**

### **ABERTO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019**

Publicação Nº 2392729

ABERTO O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que possui Edital de credenciamento aberto para:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas, interessadas em disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos Municipais por meio de cartão de débito ou crédito, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital de Credenciamento N.º 001/2019, para todos os fins e efeitos.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento possui prazo de vigência de 11 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2020.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site <https://ciga.sc.gov.br/processo-administrativo-n-007-2019/>

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993; Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador (Decreto Federal 6.017/2007); e Contrato de Consórcio Público do CIGA.

Florianópolis, 06 de Março de 2020.  
GILSONI LUNARDI ALBINO  
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA

## **CIMVI**

### **CONTRATO Nº 2019/023 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 2393471

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/023

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PARTICIPATIVA RECICLE INDAIAL - APRI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.797.083/0001-05, com sede na rua Anna Bauer, nº 280, Bairro Warnow, em Indaial/SC, CEP 89.080-745, neste ato representada por OSMAIR RAMOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 032.131.239-27, portador da cédula de identidade nº 3.899.247, expedida pela SSP/SC, com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 0030/2019 e com fundamento na Lei Nacional nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (artigo 6º, VI, artigo 8º, IV, artigo 18, §1º, I e II, artigo 19, XI e artigo 36, §1º e §2º) no Decreto Nacional nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 (artigo 9º, §1º, §2º e §3º, artigo 11,

artigo 40, artigo 41 e artigo 44, I) e nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações e do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Considerando o regime de execução do contrato e tendo em vista a necessidade de adequações na periodicidade dos pagamentos de que trata a cláusula 2.6 do contrato originário, a mesma passa a vigorar com a seguinte redação:

2.6. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor de R\$20,00(vinte reais) por tonelada de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis vendidos, aferidos através da pesagem dos caminhões na balança do Consórcio CONTRATANTE, descontado o peso dos rejeitos derivados do processo de triagem, devendo tais montantes serem pagos até a segunda feira posterior a data das vendas. Este valor poderá ser atualizado com objetivo de recompor a perda decorrente da inflação apurada no período de 12 (doze) meses anteriores (ou período maior), por Resolução do CONTRATANTE. Os valores arrecadados pelo CONTRATANTE serão recolhidos em conta específica e reverterão em melhorias para o Setor de Triagem, inclusive amortizações do custo de equipamentos colocados à disposição da CONTRATANTE e/ou aquisição de novos equipamentos, podendo envolver a capacitação dos colaboradores empregados pela CONTRATADA, com a disponibilização de sistema de supletivos educacionais ou programas de educação de jovens e adultos. O pagamento de que trata este item 2.6 iniciará a partir de 15 de fevereiro/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

2.1. A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações decorrentes do presente termo aditivo não acarretam desequilíbrio econômico financeiro do contrato assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, nos moldes da pactuação e seus acréscimos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

3.2. O presente Termo Aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 05 de março de 2020.

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

Presidente: Jean Michel Grundmann

CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO PARTICIPATIVA RECICLE INDAIAL - APRI

Representante legal: Osmair Ramos

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo

Advogado

OAB/SC 17.721 - Visto

Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli

CPF: 016.637.969-71

Nome: Allan Eduardo Stark

CREA/SC nº 057.137-1

### **CONTRATO Nº 2020/009 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DE DESLOCAMENTO INTERNO E EXTERNO DE COLABORADORES QUE ATUAM NA GESTÃO DE RESÍDUOS/SANEAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**

Publicação Nº 2393413

-----  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/009

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

CONTRATADO: LOCADORA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS S/A

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DE DESLOCAMENTO INTERNO E EXTERNO DE COLABORADORES QUE ATUAM NA GESTÃO DE RESÍDUOS/SANEAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, conforme proposta anexa e quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Mo- delo	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	12	Mês	Locação de Veículo Utilitário Leve 1.6 com Direção Hidráulica, Airbag, Vidros Elétricos, Ar Condicionado; Veículo 0km (zero quilômetro); Franquia de 1.000km's (um mil quilômetros) mensais; Incluso: - emplacamento e licenciamento do veículo, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva; - serviço de atendimento 24 horas; - administração e gerenciamento da frota, sinistros e multas; - contratação e gerenciamento de seguro; - troca de pneus após 40.000km's; - cobertura em todo o território nacional.	Volkswa- gen/ Savei- ro 1.6	1.490,00	17.880,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 09 de março de 2020.

Íntegra em [www.cimvi.sc.gov.br](http://www.cimvi.sc.gov.br)>contratos>administrativos

Timbó, 05 de Março de 2020.  
 JEAN MICHEL GRUNDMANN  
 Presidente

FERNANDO TOMASELLI  
 Diretor Executivo

## EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2392700

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 198/2020

#### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 921/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor GNG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 08.862.996/0001-56, para a atividade de 25.20.00 – facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tintura, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel de Rua Jorge Lacerda, nº 399, Bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
 Ascurra/SC, 02 de março de 2020.

Odirlei Fistarol  
 Município de Ascurra  
 Portaria 5785/2017

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 199/2020

#### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 865/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FRED JONAS FRAHM 86374800982 (JONYS ELETRÔNICOS), pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 30.647.377/0001-06, para a atividade de 13.90.00 – Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel de Rua Christian Frahm, nº 915, bairro Testo Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
 Pomerode/SC, 02 de março de 2020.

Município de Pomerode  
 Portaria nº 22.240/2017

### EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 194/2020

#### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 581/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor HILÁRIO DALLABONA, pessoa física inscrito no CPF sob nº 420.902.299-34, para a atividade de 71.00.00 – serviços de reparação de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua Luiz Abry, nº 1643, Bairro Centro sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Pomerode/SC, 25 de fevereiro de 2020.

Município de Pomerode  
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 195/2020  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1041/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor USINAGEM SS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 34.985.501/0001-96, para a atividade de 12.80.00 – serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Rua dos Atiradores, nº 8899 – sala 02, Bairro Testo Central sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Pomerode/SC, 25 de fevereiro de 2020.

Município de Pomerode  
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 196/2020  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 53/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDAIAL RETALHOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 31.800.933/0001-97, para a atividade de 71.30.02 – Unidade de reciclagem de resíduos classe IIA, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 3423, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Indaial/SC, 26 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra  
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente  
Decreto nº 907/2017  
Decreto nº 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 197/2020  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 575/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor KARIN ELISABETH FRANZISI, pessoa física inscrito no CPF sob nº 081.628.881-01, para a atividade de 03.31.03 – Unidade de produção de peixes em sistema de monocultivo águas frias, que será exercida no imóvel de Estrada Geral Rio Herta, nº 2800, bairro Rio Herta, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Rio dos Cedros/SC, 27 de fevereiro de 2020.

Lidia Mara Floriani  
Município de Rio dos Cedros  
Portaria nº 46/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA**

Publicação Nº 2392732

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 482/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 688/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/07/2023, formulado pelo empreendedor DEMARCH ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.060.342/0001-20, para a atividade de 10.50.10 – fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, que será exercida no imóvel de Rua Artur Zarlíng, nº 569, Bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 04 de março de 2020.

Paulo Roberto Ledra  
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente  
Decreto nº 907/2017  
Decreto nº 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 483/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 73/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/01/2024, formulado pelo empreendedor ANGELICA CELINA SCHELBAUER KREPL EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 34.928.651/0001-68, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Professor Otto Laemmel, s/nº - lote 60, bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 04 de março de 2020.

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 478/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 004/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 06/01/2021, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA C. HENKESLS LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KARL HENKELS II), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 34.258.001/0001-52, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Charles Voigt, casa 01 – nº 58 e casa 02 nº64, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 25 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra  
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 479/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 88/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 06/01/2021, formulado pelo empreendedor 3N INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA (RESIDENCIAL NÁCAR) pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.090.555/0001-98, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Ignez de Andrade, casa 01 - nº 555 e casa 02 - nº 563, Bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 25 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra  
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente  
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 480/2020****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 97/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 22/02/2021, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL EIRELI (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN GABRIEL LV), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Igué de Andrade, casa 01 – nº 705, casa 02 – nº 711, casa 03 – nº 717 e casa 04 – nº 723, Bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 02 de março de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 481/2020****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 98/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2020, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORAR BEM LXI), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Santo Agostinho, casa 01 – nº 138 e casa 02 – nº 150, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 02 de março de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC**

Publicação Nº 2392743

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 724/2020****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 89/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 02/03/2021, formulado pelo empreendedor MARILISE PATRICIA BELLARMINO DO NASCIMENTO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.666.025/0001-52, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Pernambuco, nº 190 – sala 01, bairro Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 02 de março de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 725/2020****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 104/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 02/03/2021, formulado pelo empreendedor RESSER CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.395.359/0001-80, para a atividade de Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Augusto Blaese, nº65, bairro Do Sol sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 02 de março de 2020.

Paulo Roberto Ledra

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 726/2020  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 68/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 02/03/2021, formulado pelo empreendedor DANILO ROBERTO VASSELAI EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 86.377.694/0001-04, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Alagoas, nº 260, bairro Cruzeiro sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC  
Rio dos Cedros/SC, 02 de março de 2020.

Lidia Mara Floriani  
Município de Rio dos Cedros  
Portaria nº 46/2019

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 713/2020  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 018/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 17/02/2021, formulado pelo empreendedor INOVAÇÃO FACÇÃO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 06.249.881/0001-65, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Chile, nº 534, bairro Imigrantes, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Timbó/SC, 17 de fevereiro de 2020.

Ricardo Longo Orsi  
Município de Timbó  
Decreto nº 4817/2018

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 719/2020  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 99/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 25/02/2021, formulado pelo empreendedor PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, para a atividade de Pavimentação asfáltica da rua Barão do Rio Branco, recapeamento sobre paralelepípedo existente (trecho 01 da residência nº 487 até as proximidades do nº 1570), que será exercida no imóvel de Barão do Rio Branco, s/nº, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Rodeio/SC, 25 de fevereiro de 2020.

Marcos Roberto Tomelin  
Município de Rodeio  
Portaria nº 7756/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 720/2020  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 103/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 25/02/2021, formulado pelo empreendedor PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, para a atividade de Pavimentação asfáltica da rua Barão do Rio Branco, recapeamento sobre paralelepípedo existente (trecho 02 entre o nº 1991 até o nº 2139) - extensão de aproximadamente 225,00 metros, que será exercida no imóvel de Rua Barão do Rio Branco, s/nº, bairro Gávea, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Rodeio/SC, 25 de fevereiro de 2020.

Marcos Roberto Tomelin  
Município de Rodeio  
Portaria nº 7756/2017

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 721/2020  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 102/2020 CIMVI**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de

validade de 25/02/2021, formulado pelo empreendedor PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, para a atividade de Pavimentação asfáltica da rua Nova Brasília, recapeamento sobre paralelepípedo existente (trecho 03 da ponte até o nº 482) - extensão de aproximadamente 700,00 metros, que será exercida no imóvel de Rua Nova Brasília, s/nº, bairro Nova Brasília, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio/SC, 25 de fevereiro de 2020.

Marcos Roberto Tomelin

Município de Rodeio

Portaria nº 7756/2017

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 722/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 75/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 25/02/2021, formulado pelo empreendedor COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ANGELO ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 76.611.789/0001-89, para a atividade de Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, que será exercida no imóvel de Rua Belém, nº 566, bairro Das Capitais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 25 de fevereiro de 2020.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 723/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 29/2020 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 25/02/2021, formulado pelo empreendedor REAL CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.513.029/0001-16, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Christian Benz, nº 31, bairro Vila Germer, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 25 de fevereiro de 2020.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

### EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2392750

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 198/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 972/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor INJEFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 04.438.627/0001-80, para a atividade de 12.80.00 – serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida na Rua Concordia Lorenz, nº 70, bairro Distrito Industrial sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 02 de março de 2020.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 197/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 612/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de

quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO RIOCEDRENCE LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 83.448.647/0001-08, para a atividade de 42.32.10 – comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida no Rua Dom Pedro II, nº 15, bairro Divinéia sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.  
Rio Dos Cedros, 02 de março de 2020

Lidia Mara Floriani  
Município de Rio dos Cedros  
Portaria nº 46/2019

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 199/2020

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 202/2018 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarente e oito meses, formulado pelo empreendedor FINDEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CONDOMÍNIO ÓRION RÉSIDENCE), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 27.827.652/0001-50, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida na Rua Travessa K-hlewein, nº 107, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode/SC, 02 de março de 2020.

Município de Pomerode  
Portaria nº 22.240/2017

#### EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAP

Publicação Nº 2392752

#### EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 92/2020

##### PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 951/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA VARGAS EIRELI (LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILA VERDE III), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.555.860/0001-24, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel Rua Ribeirão das Pedras, s/nº, bairro Ribeirão das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 21 de fevereiro de 2020.

Paulo Roberto Ledra  
Município de Indaial  
Decreto nº 907/2017

### CIS/AMAUC

#### EDITAL Nº01/2020 - ASSEMBLEIA DE 17 DE MARÇO

Publicação Nº 2392636

##### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI – Prefeita do Município de Peritiba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 17 de março de 2020, das 8h30 às 11h30, na Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 - Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, para tratar da seguinte ordem do dia:

##### ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Abertura
8h35	· Relatório de Atividades 2019
9h10	· Prestação de Contas e Balanço Geral 2019
9h30	· Inclusão de novos procedimentos nas Tabelas 1/2005 e 1/2013
10 horas	· Readequação de valor da sessão de Oxigenoterapia nas Tabelas 1/2005 e 1/2013
10h15	· Lançamento de Edital para credenciamento de óculos com lentes corretivas

11 horas	• Assuntos Gerais
11h30	• Encerramento

Concórdia – SC, 6 de março de 2020.  
NEUSA KLEIN MARASCHINI  
Presidente do CIS Amauc

---

## CIS/AMFRI

---

### PORTARIA Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2392379

PORTARIA Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.  
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

Célio José Bernardino, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso III, do Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07;

CONSIDERANDO que constitui por objeto do CIS-AMFRI propor, estudar, planejar, executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar a saúde de forma regionalizada, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram,  
CONSIDERANDO que de acordo com artigo 49 do Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos e prestação de contas,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será formada pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Rodrigo Giacomo Guesser  
SECRETÁRIO: Jacqueline Mirtes Alves Zatera  
MEMBRO: Felipe Fernando de Oliveira

§ 1º Fica nomeado o Presidente da Comissão de Licitação Permanente, senhor RODRIGO GIACOMO GUESSER, como Pregoeiro Oficial do CIS-AMFRI.

§ 2º Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial do CIS-AMFRI, os seguintes servidores:

a) Jacqueline Mirtes Alves Zatera  
b) Felipe Fernando de Oliveira

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí/SC, 28 de fevereiro de 2020.  
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO  
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

---

## CIS/AMOSC

---

### QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

Publicação Nº 2392159

QUARTO TERMO ADITIVO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, INOVAMED

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.706-300, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Briani Bender, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ITEM

2.1 Fica alterado o valor do item 329 – FUROSEMIDA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML (01-02-0354), para o valor de R\$: 0,504 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 04 de março de 2020

Janete Paravizi Bianchin  
Presidente do CIS-AMOSC

Briani Bender  
Representante Legal

### RESOLUÇÃO N 13/2020

Publicação Nº 2392147

#### RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Dispõe sobre a Nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:

Considerando o Aviso Prévio com pedido de Demissão pelo empregado público, ocupante do cargo de Medico, Sr. MARCELO STRAPASON protocolado em data de 02/03/2020;

Considerando a Nomeação pela Resolução nº 12/2020 e, Convocação do 4º colocado para emprego público ao cargo de Médico, aprovado no Concurso Público 01/2018;

Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 02/03/2020 pelo Nomeada ao emprego público Sra. Francine Cella Dacroce;

Considerando ainda, necessidade de preenchimento da vaga.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a empregada pública, JALINI PAVAO, inscrita no CPF sob o nº 066.272.339-24, RG nº 5426442, 5º colocada, para exercer o emprego público de TECNICO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 10 (DEZ) horas semanais e vencimento de R\$ 3.015,15 (três mil e quinze reais e quinze centavos), constante do Anexo Único da Resolução nº 14/2019.

Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetida aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarada apta no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 06 de março de 2020.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA  
Diretora Executiva do CIS-AMOSC

**CIS/AMUREL****EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 11/2020 CLÍNIVALE**

Publicação Nº 2393681

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 11/2020.

Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL

Contratada: CLINIVALE - CLÍNICA DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO DO VALE LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Mamografia, Densitometria Óssea, Tomografia, Ressonância Magnética e Ultrassonografia.

Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 002/2009).

Data da Assinatura: 02/01/2020.

Assinantes: Lindomar Ballmann pelo Contratante e, Claudio Búrigo de Carvalho Filho pela Contratada.

**CIS/AMVI****AUTORIZAÇÃO DISPENSA 008.2020**

Publicação Nº 2393017

## AUTORIZAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

Objeto: Passagens aéreas de ida e volta: Navegantes x Brasília x Navegantes para Diretor Executivo do CISAMVI afim de participar da reunião sobre Consórcios Públicos em Brasília.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal nº 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Singular Ravel - Talita Sheila Salini Guerreiro dos Santos – CNPJ 33.046.107/0001-20, pelo valor de R\$ 1.347,79 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 06 de março de 2020.

Cleones Hostins

Diretor Executivo

**EXTRATO - DISPENSA 008.2020**

Publicação Nº 2393018

## EXTRATO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 012/2020

Dispensa: 008/2020

Objeto: Passagens aéreas de ida e volta: Navegantes x Brasília x Navegantes para Diretor Executivo do CISAMVI afim de participar da reunião sobre Consórcios Públicos em Brasília.

Contratado: Singular Ravel - Talita Sheila Salini Guerreiro dos Santos – CNPJ 33.046.107/0001-20

Valor total: R\$ 1.347,79 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Data de vigência: Entrega imediata após a publicação deste Extrato.

Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal nº 11.107/2005.

Blumenau/SC, 06 de março de 2020.

Cleones Hostins

Diretor Executivo

**RATIFICAÇÃO DISPENSA 008.2020**

Publicação Nº 2393020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal nº 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Singular Ravel - Talita Sheila Salini Guerreiro dos Santos – CNPJ 33.046.107/0001-20, para aquisição de passagens aéreas que será utilizado pelo Diretor Executivo do CISAMVI, afim de participar da reunião sobre Consórcios Públicos em Brasília.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 06 de março de 2020.

Cleones Hostins  
Diretor Executivo

**CITMAR****EXTRATO CONTRATO Nº 07/2020 IL**

Publicação Nº 2393374

**EXTRATO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53.

CONTRATADA: BALNEÁRIO CAMBORIÚ COM VIDA CONVENTION & VISITORS BUREAU, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 04.994.164/0001-32.

OBJETO: Participação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, formado pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo nos eventos do Projeto Visite BC e Região da Costa Verde & Mar.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 01/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Inicia em 26/02/2020 findando em 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02 – 3.3.90.00

Órgão: 01 – Consorcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar

Unidade: 01 – Consorcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar

Funcional: 695 -Turismo

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do CITMAR.

Data da assinatura: 26/02/2020

Consórcio Intermunicipal de Turismo  
Costa Verde e Mar – CITMAR  
CONTRATANTE

Balneário Camboriú Com Vida Convention &  
Visitors Bureau  
CONTRATADA

**EXTRATO EDITAL DO PROCESSO IL Nº 02/2020**

Publicação Nº 2393376

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR****EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020**

Processo Administrativo nº 02/2020.

OBJETO: Participação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, formado pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo no evento Abeta Conecta e nas 7 (sete) edições do evento Observa Costa Verde & Mar.

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível na forma do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CONTRATADA: INSTITUTO ALLOUATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.574.595/0001-42.

Itajaí/SC, 06 de abril de 2020.

Leonel José Martins  
Presidente do CITMAR

**CIM-AMFRI****CIM-AMFRI RESOLUÇÃO 06.2020 - FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS DO DIRETOR EXECUTIVO**

Publicação Nº 2392721

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de competências ao Diretor Executivo, e sobre o funcionamento e operação do Consórcio Intermunicipal Multifuncional da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, durante o ano de 2020.

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo disciplinar o funcionamento e a operação do CIM-AMFRI, durante o ano de 2020.

Art. 2º O CIM-AMFRI desenvolverá suas atividades em sua sede e foro na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 03, Bairro São Vicente, no edifício sede da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, Município de Itajaí, CEP 88309-421, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O horário de funcionamento do CIM-AMFRI no ano de 2020 será de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º Fica aprovada a requisição de servidores dos entes públicos consorciados, em caráter temporário, durante o ano de 2020, para o atendimento das demandas do CIM-AMFRI neste período, inclusive no que tange a composição de comissões, até que sejam promovidas as contratações.

Parágrafo único: As requisições serão promovidas por meio de Ofício do Diretor Executivo.

Art. 5º. Ficam delegadas para o Diretor Executivo as competências abaixo relacionadas:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II – definir a carga horária necessária dos empregos e dos cargos em provimento em comissão;

III - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

IV – regulamentar os procedimentos administrativos;

V - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

VI - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

VII - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio;

VII – requisitar servidores dos entes públicos consorciados para integrarem o quadro de profissionais do CIM-AMFRI; e

IX – desempenhar todas as competências do Diretor Financeiro e do Diretor de Câmaras Temáticas, até o preenchimento dos cargos por designação da Assembleia Geral.

Art 6º. Ficam convalidados os atos praticados no período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 e a data da assinatura desta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2020.

Leonel José Martins  
Presidente do CIM-AMFRI

**CONSÓRCIO - CVC****PRIMEIRA ATA PRE QUALIFICAÇÃO PNEUS - PROC. ADM. 003-2020**

Publicação Nº 2392427

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003-2020

As oito horas do dia 03 (três) de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avaliação de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2020, assim constituída: Presidente: Flavia Rolim De Moura, Secretária: Ivone Maria Martelli, membro da comissão Marines Costa Martelli e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para avaliarem as propostas referente ao Edital de Chamamento para Pré-qualificação 003-2020, houve apenas uma proposta apresentada pela empresa MODELO PNEUS LTDA. Após análise do requerimento e dos prospectos enviados, a comissão resolve aprovar ou reprovar os itens conforme RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público 003/2020 que passa a fazer parte desta ATA. Não havendo mais nada a relatar, a Presidente da Comissão Sra. Flavia Rolim de Moura declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES  
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

Com base no requerimento de bens a pré-qualificar referente ao Processo Administrativo 003-2020 e Edital de Chamamento Nº 003-2020 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, apresentado pela empresa MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rodovia rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 Bento Gonçalves – RS, inscrita sob o CNPJ Nº 94.510.682/0001-26, decide-se:

**MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E APROVADAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	
39	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP SUV
40	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	DUELER A/T REVO2
42	PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER ARMOR-TRAC WRANGLER A/T ADV
47	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G386
55	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	TURANZA
78	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KELLY	EDGE SPORT
79	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP PERFORMANCE
99	PNEU 245/45R18 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	TURANZA T005
119	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR TITAN	MÁQUINAS AGRÍCOLAS
201	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G386
507	PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7 CINTURATO 97Y
514	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO MÁXIMO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	R268
		KELLY	KMAX S
3618	PNEU 205/65 R15, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
		GOODYEAR	WRANGLER SUV
3650	PNEU 165/70/14 APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR	ASSURANCE

Justificativa: O requerimento apresentado cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento das especificações básicas e

requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

#### MARCAS E MODELOS REPROVADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO		PARECER
35	PNEU 195/80R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO	NÃO ATENDE O ÍNDICE DE CARGA
514	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO MÁXIMO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G359	NÃO ATENDE O ÍNDICE DE VELOCIDADE
3566	PNEU 18.4-26, 16 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	TM 95	AS MARCAS/MODELO REFEREM -SE A UM PNEU DE 12 LONAS
		GOODYEAR TITAN	POWER TORQUE II	

Diante ao exposto, a comissão decide que as Marcas e Modelos de bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão e incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC" pelo prazo de 01 (um) ano conforme Resolução 001 de 19 de março de 2015 podendo ser prorrogado. Intime-se a referida empresa a cerca desta decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no diário oficial dos municípios de Santa Catarina exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Av. Santa Catarina 346, sala 02, centro, Coronel Freitas SC- Cep 89.840-000, será admitido no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,  
Coronel Freitas, 03 de março de 2020.  
Flavia Rolim de Moura  
Presidente Comissão Especial de Avaliação  
Resolução nº 003/2020

## CIGAMVALI

### RESOLUÇÃO 009\_2020 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO

Publicação Nº 2392637

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 02 de Março de 2020.

Dispõe sobre o pedido de exoneração de JAQUELINE DE OLIVEIRA BROTTTO do cargo de Engenheira Química.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIGAMVALI, fundamentado no art. 37, Incisos II, in fine, e V, da Constituição Federal, no artigo 450 c/c artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e demais legislações correlatas. Considerando-se o pedido de exoneração da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. JAQUELINE DE OLIVERA BROTTTO inscrita no CPF sob nº 076.448.299-89 e no RG nº 8.332.988 do emprego público de Engenheira Química deste Consórcio Público, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 02 de Março de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI  
Presidente do CIGAMVALI

**CONSAD****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020**

Publicação Nº 2392605

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD

Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste - SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA, por meio do presente, os membros do Conselho Fiscal do Consórcio para uma reunião que será no dia 20/03/2020 as 14:00 horas. A reunião acontecerá junto a sede do consórcio Localizada na Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC, com a seguinte ordem do dia:

- 1º - Apresentação da prestação de contas do consórcio do exercício de 2019;
- 2º - Emissão de resolução com o parecer anual dos relatórios financeiros e aplicação dos recursos do exercício de 2019, para submeter a homologação da Assembleia Geral;
- 3º - Assuntos gerais.

São Miguel do Oeste –SC, 06 de Março de 2020.

Renato Paulata

Presidente do Consórcio

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020**

Publicação Nº 2392607

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD

Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste - SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA, por meio do presente, todos os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral que será realizada no dia 20/03/2020 as 14:30 horas, com a presença de qualquer número de consorciados, cuja aprovação das deliberações se dará pela votação da maioria simples dos municípios associados presentes. A Assembleia acontecerá junto a sede do consórcio Localizada na Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC, com a seguinte ordem do dia:

- 1º - Prestação de Contas do Exercício de 2019;
- 2º - Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSAD em Contrato de Consórcio Público;
- 3º - Andamento das atividades do Consórcio nos municípios consorciados;
- 4º - Apresentação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, Programa de Controle Médico De Saúde Ocupacional e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais dos funcionários do Consórcio e reajuste na Folha de Pagamento;
- 5º - Discussão sobre o pedido de saída no município de Descanso/SC;
- 6º - Assuntos gerais.

São Miguel do Oeste –SC, 06 de Março de 2020.

Renato Paulata

Presidente do Consórcio